

Diário do Legislativo de 09/03/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 7ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 7/3/2006

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 511 e 512/2006 (encaminham os Processos relativos à alienação de terras públicas e devolutas a serem legitimadas pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter - e o Projeto de Lei nº 3.010/2006, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - Questão de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.011 a 3.018/2006 - Requerimentos nºs 6.111 a 6.127/2006 - Requerimentos do Deputado Alencar da Silveira Jr. e da Comissão de Direitos Humanos (3) - Comunicações: Comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (3), Elmiro Nascimento, Mauri Torres, Sávio Souza Cruz, Alencar da Silveira Jr., Alberto Pinto Coelho, Dilzon Melo, Ivair Nogueira e Adalclever Lopes - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Roberto Carvalho, Rêmoló Aloise, Fábio Avelar, João Leite e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (3); aprovação - Requerimento do Deputado Miguel Martini; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos

Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Edson Rezende - Elisa Costa - Ermano Batista - Fahim Sawan - George Hilton - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jésus Lima - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 511/2006*

Belo Horizonte, 3 de março de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso V do art. 90 da Constituição do Estado, a relação de processos relativos à alienação de terras públicas e devolutas a serem legitimadas pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER, mediante expedição de título próprio.

Em anexo, os processos administrativos, cujo acurado preparo recomenda o encaminhamento solicitado pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER, inscrito no Ofício nº 242/DF/ITER/2006, do seu Diretor Fundiário, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, e na Lei nº 13.468, de 17 de janeiro de 2000, para exame e aprovação dessa Egrégia Assembléia Legislativa de Minas Gerais, como determina o inciso XXXIV do art. 62 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 8 de julho de 1998.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos nobres Deputados, o expediente em anexo.

Atenciosamente,

Clésio Soares de Andrade, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Sec. de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária - Seara

Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter -MG

Setor de Titulação

Processos Encaminhados à ALEMG

17 de fevereiro de 2006

Requerente	Lugar	Distrito	Município	Área (HA)
Maria Mirtes Pereira Netto	Fazenda CorquinhoÁgua Boa	Marambainha	Carai	163,3042
Exupério Amorim Neto	Fazenda Conceição	Indaiabira	Indaiabira	133,4518
Joaquim José Ferreira	Fazenda Curral Novo	Montezuma	Montezuma	135,9172

Geraldo Prates Ribeiro	Fazenda Palmito	Serra Nova	Rio Pardo de Minas	125,1775
Saturnino Cardoso das Chagas	Fazenda Margem do Rio Mandassaia	Serra Nova	Rio Pardo de Minas	117,2263
Gerladino Cardoso Alves	Fazenda Mata de São João	Santo Antônio do Retiro	Santo Antonio do Retiro	110,1828
João Aguiar Cordeiro	Fazenda Areião	Santo Antônio do Retiro	Santo Antônio do Retiro	123,6168
Total de processos: 7"				

- À Comissão de Política Agropecuária, para os fins do art. 102, inciso IX, alínea "e", do Regimento Interno, nos termos da Decisão Normativa de 17/6/93.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 512/2006*

Belo Horizonte, 3 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Centralina os imóveis que especifica.

Esses imóveis foram doados ao Estado por aquele Município para a construção de unidades escolares, o que efetivamente veio a ocorrer. Com a municipalização do ensino fundamental, o Município assumiu as Escolas São Januário e Carlos Prates, ambas em pleno funcionamento naqueles locais. Diante de tal realidade a Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba sugeriu à Secretaria de Estado de Educação a transferência de domínio daqueles imóveis ao Município, que assim poderá melhor administrá-los. A recomendação foi prontamente acolhida, com aquiescência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor ao elevado exame de seus Nobres Pares o presente Projeto de lei.

Atenciosamente,

Clésio Soares de Andrade, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Projeto de lei nº 3.010/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Centralina os imóveis que especifica.

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Centralina os seguintes imóveis:

I - imóvel com a área de 10.000m², situado na Av. Saudade, nº 55, Bairro São Januário, na sede daquele Município, registrado sob o nº 1.260, livro 2-D, fls. 110, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canápolis; e

II - imóvel com a área de 10.000,00 m², situado na rua Belchior de Faria, nº 430, na sede daquele Município, registrado sob o nº 3.160, livro 2-J, fls. 210, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canápolis.

Parágrafo único - Os imóveis descritos no "caput" destinam-se ao funcionamento das Escolas Municipais "São Januário" e "Carlos Prates", respectivamente.

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Da Sra. Maria Aparecida de Oliveira Severino, Chefe de Gabinete do Ministério dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.880/2005, da Deputada Ana Maria Resende.

Do Sr. Júlio Cezar Thebas de Avelar, Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, encaminhando cópia do relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor - CDHDC - desse Legislativo atinente ao Processo nº 20.178, no qual figura como sentenciada a Sd. PM Sônia Aparecida de Almeida. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Haroldo Lima, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - RJ, encaminhando CD com informações relativas ao setor regulado por essa Agência. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Fernando Sertã Meressi, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto do Ministério do Desenvolvimento Agrário, encaminhando dados referentes à celebração do Convênio nº 75/2005. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Paulo de Tarso Barbosa Passos, Executivo de Relações Institucionais da Telemar (2), prestando informações relativas aos requerimentos do Deputado Djalma Diniz encaminhados pelos Ofícios nºs 3.033 e 3.034/2005/SGM.

Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Presidente Mauri Torres, faço uso da palavra, pela ordem, agora, pois teremos uma reunião da Comissão do Trabalho em que discutiremos com moradores de toda a região dos Bairros Carlos Prates e Padre Eustáquio soluções para a expectativa lançada pelo governo do Estado do centro administrativo.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz aqui é o requerimento que apresentei a esta Casa em nome dos cronistas esportivos de todo o Estado. No último sábado, em Patos de Minas, no campo da URT, presenciei um acontecimento. Para ser aprovado qualquer estádio para o campeonato mineiro, além da aprovação da Federação Mineira, tem de haver ainda a aprovação da Associação Mineira dos Cronistas Esportivos, dos jornalistas que lá trabalham. Sr. Presidente, Deputados, houve um incidente com uma equipe que cobria o jogo do América contra a URT. Ali, a cabine fica muito próxima dos torcedores. Como o som da Rádio Itatiaia, naquele momento, não era transmitido no estádio porque ali havia apenas uma retransmissora, as observações feitas pelos cronistas esportivos eram comentadas pelos torcedores da URT. Quero lembrar aos torcedores, principalmente aos da URT, que o jornalista esportivo não joga bola, não escala time, apenas comenta o jogo. Teve de ser solicitada a presença da Polícia Militar, e três policiais permaneceram próximos a essa cabine, dando condição de trabalho aos jornalistas. Apresento, portanto, o requerimento e solicito a aprovação e o apoio desta Casa, porque a aprovação de estádios de futebol - falo isso como cronista, dirigente esportivo - tem de ter parecer da AMCE e a aprovação da nossa associação em Minas Gerais, para facilitar o trabalho da imprensa em geral. Sr. Presidente, apresento esse requerimento e agradeço à Polícia Militar de Patos de Minas pela cobertura dada aos repórteres de Belo Horizonte, que lá estavam simples e unicamente mostrando a realidade do futebol. É lógico que o América perdeu, não jogou nada. É lógico que tivemos dissabor, como americanos que somos, mas, sem dúvida alguma, os cronistas esportivos têm de ter liberdade. Por isso, a partir do próximo ano, faremos essa reivindicação à Federação Mineira de Futebol, de modo que qualquer estádio, para ser aprovado para participar do campeonato mineiro, terá de ter também a aprovação da Associação Mineira dos Cronistas Esportivos. Muito obrigado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.011/2006

Declara de utilidade pública a entidade Movimento Pró-Rio Todos os Santos e Mucuri, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Movimento Pró-Rio Todos os Santos e Mucuri, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

Carlos Gomes

Justificação: O trabalho realizado pelo Movimento Pró-Rio Todos os Santos e Mucuri, com sede no Município de Teófilo Otôni, apóia e desenvolve ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, por meio de atividades de proteção, educação e recuperação ambiental da Bacia do Rio Todos os Santos e Mucuri.

O trabalho ecológico desenvolvido pela entidade é de suma importância para a região do Vale do Mucuri, pois é uma entidade com personalidade jurídica própria de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, tendo por objetivo principal atuar na defesa do meio ambiente.

Conforme documentação anexa, comprova-se que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e não recebem nenhum tipo de remuneração pelos exercícios de suas funções.

A concessão do título declaratório de utilidade pública estadual é de extrema importância para a instituição, pois somente com esse título poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, viabilizando, portanto, suas finalidades com mais facilidade, principalmente a ampliação do atendimento ao universo de seus associados e de toda a comunidade.

Por sua importância, atendidas as condições formais, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o

art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.012/2006

Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 10.837, de 27 de julho de 1992, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que menciona nas agências e nos postos bancários estabelecidos no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 10.837, de 27 de julho de 1992, fica acrescido do inciso VI:

"Art. 1º - (...)

VI - Pessoas acompanhadas por crianças de colo."

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei para se adequarem a suas disposições.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

Gilberto Abramo

Justificação: Quando da alteração desta lei quanto aos assentos em estabelecimentos bancários, o Deputado Dalmo Ribeiro já deixou clara a necessidade de se respeitarem as pessoas que se encontram, sob o aspecto físico, em situação de desvantagem.

Nessa mesma linha de raciocínio acredito que, com as mudanças que ocorrem nos dias de hoje, com o advento da constituição de 1988, com o novo código civil, ficou ainda mais claro que os direitos devam ser cada vez mais preservados para podermos viver em uma sociedade mais harmoniosa.

A lei em questão prioriza o atendimento a aposentados, aos idosos, aos deficientes, aos doentes graves e às mulheres grávidas e lactantes. Pois bem, o que temos visto na prática é a concessão do atendimento prioritário além dos citados, às mulheres com crianças no colo, o que é muito justo, tendo em vista o bem-estar até da própria criança, para não passar às vezes mais de uma hora em filas, e também o cansaço físico da mulher que se encontra acompanhada da criança.

Entretanto, com o próprio advento da Constituição da República, igualando homens e mulheres, e com as mudanças no código civil, é imperioso que o atendimento prioritário se dê às pessoas acompanhadas de crianças de colo e não somente às mulheres. Hoje em dia, as mulheres estão inseridas no mercado de trabalho, contribuindo para o sustento da família, muitas até sustentam sozinhas o lar, numa jornada de trabalho muitas vezes superior ao regulamentado. Por outro lado, o homem de hoje é cada vez mais participativo na criação e educação dos filhos, muitos participando até mais ativamente dessa função, pelo fato de as mulheres estarem trabalhando e eles desempregados.

Dessa forma, é mais do que justo que os homens com crianças de colo tenham também atendimento prioritário, visando também à proteção da criança, que está fora de casa e tem necessidades mais imediatas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.013/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Casca o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Casca terreno com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), localizado à Rua Aristóteles Dutra, s/n, situado nesse Município, sob o Registro nº 14.804, fl. 03 do Livro nº 3-O, no Cartório do 7º Ofício de Notas de Belo Horizonte.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se a construção de uma Policlínica.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada à destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

Gustavo Corrêa

Justificação: O Município de Rio Casca vem desenvolvendo um trabalho promissor na área da saúde, sendo referência na região.

O projeto de lei em tela tem por objetivo a construção de uma policlínica para assim complementar a rede de saúde do Município.

Os benefícios decorrentes da doação pretendida são de grande importância para toda a comunidade local e região.

Pelas justas razões que embasam este projeto de lei, conto com o apoio dos nobres Deputados à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.014/2006

Dá a denominação Rodovia Dona Risoleta Neves à Rodovia Engenheiro Cataldo Pinto, atual nome da Rodovia MG 010, que liga Belo Horizonte a Confins.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Dona Risoleta Neves a Rodovia Engenheiro Cataldo Pinto, atual nome da Rodovia MG 010, que liga Belo Horizonte a Confins.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

Irani Barbosa

Justificação: Este projeto visa a homenagear a ex-primeira dama de Minas e do Brasil, que teve papel marcante na redemocratização política do País, além de atuar na área de políticas sociais.

Vale ressaltar que aquela rodovia liga a Capital ao futuro Centro Administrativo e ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Dona Risoleta Neves sempre participou e influenciou as decisões políticas do ex-Governador de Minas e ex-Presidente da República Tancredo Neves.

Sendo assim, nada mais justo que homenageá-la, dando à mencionada rodovia o seu honrado nome.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.015/2006

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Wakeboard - ABW -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Wakeboard - ABW -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

João Leite

Justificação: A Associação Brasileira de Wakeboard - ABW -, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade civil sem fins lucrativos fundada em 27/8/2003, que congrega praticantes do "wakeboard", esporte que tem apresentado notável crescimento entre os jovens mineiros, considerando-se, ainda, o potencial do Estado de Minas Gerais, pela presença de lagoas propícias para a prática do esporte.

Acreditamos que o reconhecimento da Associação Brasileira de Wakeboard como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo grande contribuição para o desporto mineiro e colocando Minas Gerais como o principal pólo de desenvolvimento desse esporte, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.016/2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre - Acampa -, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre - Acampa -, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

Laudelino Augusto

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.017/2006

Declara de utilidade pública a Federação Mineira de Kung-Fu Wushu, com sede no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação Mineira de Kung-Fu Wushu, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

Marlos Fernandes

Justificação: A Federação Mineira de Kung-Fu Wushu, do Município de Itajubá, vem realizando valoroso trabalho no desenvolvimento, no incentivo, na orientação e na difusão da prática desportiva que lhe compete.

Pelo que se depreende da documentação anexa, está em pleno e regular funcionamento, há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pela função que exercem.

Por preencher os requisitos necessários, solicito aos nobres pares a aprovação do título declaratório de utilidade pública que se lhe pretende outorgar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.018/2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - na operação que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições que dispuser o regulamento, a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - de até 50% (cinquenta por cento) do valor investido pelas operadoras de telefonia celular na instalação de equipamentos para transmissão de telefonia celular móvel, nos Municípios, localidades e comunidades rurais onde não houver disponibilidade do serviço de telefonia celular móvel no Estado.

Parágrafo único - O prazo para concessão do benefício a que se refere o "caput" deste artigo será de no máximo doze meses contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 2006.

Antônio Júlio

Justificação: O serviço de telefonia celular móvel tem um custo de implantação inferior ao de telefonia fixa e representa em muitas localidades a única opção de comunicação disponível. O projeto que apresentamos visa a estender a prestação de serviço de telefonia celular móvel aos Municípios, às localidades e às comunidades rurais onde o serviço ainda não está disponível. Como forma de atração das operadoras que atuam em nosso Estado, estamos sugerindo uma compensação de até 50% do valor a ser investido com a instalação dos equipamentos necessários a serem deduzidos do ICMS que a operadora tem a recolher ao Estado, na forma de um crédito presumido.

Acreditamos que a receita de ICMS das operações com telefonia celular irá aumentar, em médio e longo prazos, com o crescimento da venda de aparelhos e da prestação do serviço.

A aprovação deste projeto de lei criará a possibilidade de levarmos a telefonia celular às comunidades mais longínquas e trará um grande benefício aos moradores dessas localidades praticamente isoladas do resto do Estado, no que se refere ao serviço de comunicação.

Pelas razões acima expostas esperamos a aprovação dos nobres pares desta Casa deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.111/2006, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ubaí pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.112/2006, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ibiaí pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.113/2006, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Rubelita pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 6.114/2006, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Varzelândia pelo transcurso do 43º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.115/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulada manifestação de aplauso à Maternidade Odete Valadares pelo transcurso do 51º aniversário de sua inauguração. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 6.116/2006, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Colégio Loyola pelo transcurso do 63º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.117/2006, do Deputado Gustavo Corrêa, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Jarbas Soares Júnior pelo transcurso do Dia Nacional do Ministério Público. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.118/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Ibertioga receba o sinal de telefonia celular em caráter prioritário.

Nº 6.119/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Estrela Dalva receba o sinal de telefonia celular em caráter prioritário.

Nº 6.120/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Senador Cortes receba o sinal de telefonia celular em caráter prioritário.

Nº 6.121/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Volta Grande receba o sinal de telefonia celular em caráter prioritário.

Nº 6.122/2006, do Deputado Sebastião Helvécio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o Município de Chiador receba o sinal de telefonia celular em caráter prioritário. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 6.123/2006, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo à Secretária de Educação com vistas a que sejam revistas as resoluções que limitam a oferta de atividades de educação física nas escolas estaduais. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.124/2006, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando sejam solicitadas ao Comandante-Geral da PMMG informações sobre a apuração de excessos que teriam ocorrido na conduta de policiais que acompanharam manifestação estudantil em Juiz de Fora, em 2/2/2006.

Nº 6.125/2006, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando sejam solicitadas ao Delegado de Polícia da Comarca de Ipaba informações sobre o inquérito que apura a morte de Diego Jefferson Soares, ocorrida em penitenciária localizada nesse Município.

Nº 6.126/2006, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando sejam solicitadas à 8ª Promotoria de Justiça de Ipaba informações sobre o inquérito que apura a morte de Diego Jefferson Soares, ocorrida em penitenciária localizada nesse Município. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 6.127/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG e à Corregedoria dessa corporação a fim de que sejam tomadas providências com relação a denúncia contra policiais militares lotados em Itabirito. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Deputado Alencar da Silveira Jr., solicitando seja realizado seminário sobre o barateamento das tarifas do transporte público no Estado. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (3).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (3), Elmiro Nascimento, Mauri Torres, Sávio Souza Cruz, Alencar da Silveira Jr., Alberto Pinto Coelho, Dilzon Melo, Ivair Nogueira e Adalclever Lopes.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Roberto Carvalho, Rêmoló Aloise, Fábio Avelar, João Leite e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase

da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Dilzon Melo (publicada na edição anterior); Ivair Nogueira - informando sua renúncia como membro efetivo da Comissão de Saúde (Ciente. Publique-se. Cópia às Comissões.); e Adalclever Lopes - indicando o seu nome para a vaga de membro efetivo da Comissão de Saúde, na vaga do Deputado Ivair Nogueira (Ciente. Designo. Às Comissões. Cópia às Lideranças.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais pedido escrito de informação sobre a apuração das denúncias de possível exploração de trabalho escravo no Município de Papagaios. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Sr. Olavo Rosa Pires Júnior, Gerente Setorial da Viação Cometa em Minas Gerais, pedido escrito de informação sobre a Ação Ordinária nº 02499150415-0, em tramitação na Comarca de Belo Horizonte, e requer, ainda, lhe seja encaminhada documentação anexa, ou seja, cópia do ofício Of/GDDA/TNC1221/2005, peças processuais e fotos anexas, para elucidação dos fatos sobre o assunto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da OAB - Seção Minas Gerais - pedido de providências com relação à representação em anexo, recebida nesta Comissão, na qual relata supostas condutas irregulares de policiais militares lotados em Itabirito. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, solicito que encerre de plano a reunião, uma vez que não há quórum.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2004, em 30/3/2004

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Carlos Andrada, Chico Simões e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião, informa que não há ata a ser lida tendo em vista que esta é a primeira reunião da Comissão e que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator da matéria no 1º turno. A seguir o Deputado Ermano Batista designa o Deputado José Henrique como escrutinador e determina sejam distribuídas as cédulas de votação. Feita a contagem dos votos, os Deputados Ermano Batista e Chico Simões tiveram quatro votos cada um para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Presidente "ad hoc" empossa o Vice-Presidente, Deputado Chico Simões e passa a ele a direção dos trabalhos. O Vice-Presidente empossa o Presidente, Deputado Ermano Batista, e passa a ele a direção dos trabalhos. O Presidente agradece a confiança nele depositada, designa o Deputado José Henrique como relator da matéria em 1º turno, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Ermano Batista, Presidente - José Henrique - Sargento Rodrigues.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Cultura NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 19/12/2005

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Vanessa Lucas e Elisa Costa (substituindo esta ao Deputado Biel Rocha, por indicação da Liderança do PT) e o Deputado Domingos Sávio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Vanessa Lucas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elisa Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. A seguir acusa o recebimento, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.023/2004, do Deputado Domingos Sávio e outros, e avoca a si a relatoria do projeto. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.023/2004 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça (relatora: Deputada Vanessa Lucas). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, de amanhã, dia 20 de dezembro, às 10 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2006.

Gil Pereira, Presidente - Vanessa Lucas - Biel Rocha.

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Márcio Kangussu, José Henrique (substituindo este ao Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PMDB) e Laudelino Augusto (substituindo o Deputado Roberto Carvalho, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Laudelino Augusto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.596/2005, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, Deputado Adalclever Lopes. O Projeto de Lei nº 2.336/2005 é retirado da pauta por determinação do Presidente, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 5.874, 5.889 e 5.899/2005. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados George Hilton, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Assuntos Municipais para debater a construção do aeroporto de Itajubá; do Deputado Adalclever Lopes, em que solicita relatório parcial das atividades da Comissão de Transporte relativo ao ano de 2005; do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita ao Governador do Estado a inclusão dos Municípios de Angelândia, Ponto Chique, Aricatuva, Bonito de Minas, Botumirim, Campo Azul, Cônego Marinho, Francisco Dumont, Ibiracatu, Itacambira, Lagoa dos Patos, Miravânia, Ninheira, Novo Horizonte, Santa Cruz de Salinas, São João do Pacuí e Vargem Grande no Programa Pró-Acesso; do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja realizada audiência pública com a finalidade de obter informações sobre a construção do novo terminal rodoviário de Belo Horizonte no Bairro Calafate. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2006.

Ivair Nogueira, Presidente - Jô Moraes - Dimas Fabiano.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 16/2/2006

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados André Quintão e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias de interesse da Comissão e comunica o recebimento da correspondência publicada nas datas mencionadas entre parenteses: ofícios dos Srs. Paulo de Moura Ramos, Secretário de Governo de Belo Horizonte (1º/12/2005); José Carlos Carvalho, Secretário de Meio Ambiente; Wilson Nélio Brumer, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Paulo Teodoro de Carvalho, Presidente do Instituto Mineiro de Gestões das Águas (21/1/2006); Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas do Estado; José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG; Luiz Antônio Correa da Silva, Gerente Executivo da Diretoria de Agronegócios - Gefaf do Banco do Brasil, em exercício; Ilmar Bastos Santos, Presidente da Feam (4/2/2006). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados André Quintão e Miguel Martini em que solicitam seja realizada audiência pública da Comissão para se discutir a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Política de Assistência Social. Em seguida, é aprovada alteração do horário das reuniões ordinárias da Comissão de 14h30min para às 11 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2006.

Maria Tereza Lara, Presidente - André Quintão - Maria Olívia.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 21/2/2006

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Elisa Costa e Lúcia Pacífico (substituindo esta ao Deputado Irani Barbosa, por indicação da Liderança do PSDB) e o Deputado Alencar da Silveira Jr., membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Jr., declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elisa Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado de Minas Gerais, do Sr. Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados, do Sr. Marcelo Correia de Moura Baptista, Diretor Coordenador-Geral do SINDIELETRÓ-MG, publicados respectivamente, no "Diário do Legislativo" de 22/12/2005, 4/2/2006, e 20/1/2006, e dos Srs. Wagner Francisco Alves Pereira, Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais, Marcos Montes Cordeiro, Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes, Amílcar Martins, Presidente da Fundação João Pinheiro, publicados no dia 7/1/2006. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.896 e 5.944/2005. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.147, 2.185, 2.431, 2.464, 2.501, 2.517, 2.635, 2.654, 2.673, 2.674, 2.678, 2.681, 2.682, 2.692, 2.697, 2.699, 2.700, 2.701, 2.712, 2.713, 2.716, 2.717, 2.727, 2.729, 2.734, 2.735, 2.760, 2.761, 2.773, 2.774/2005. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Alencar da Silveira Jr. (3), solicitando a realização de audiências públicas com a finalidade de discutir opções para geração de emprego na região do Centro Administrativo do Aeroporto Carlos Prates; a desoneração das tarifas de transporte público e a obtenção de informações sobre o projeto Meia Tarifa, que propiciará a redução final do valor das passagens; da Deputada Elisa Costa solicitando a realização de audiência pública para obter informações e debater os critérios de funcionamento do Programa de Combate a Pobreza Rural - PCPR-MG; do Deputado André Quintão solicitando a realização de ciclo de debates regionalizado, em conjunto com a Comissão de Participação Popular, com o tema "Implantação do Sistema Único de Assistência Social em Minas Gerais". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2006.

Alencar da Silveira Jr., Presidente - Elisa Costa - Jô Moraes.

Às 9h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: da Sra. Rosimary Martins dos Santos, de Ribeirão das Neves, solicitando internação para seu filho Márcio Júnior José da Silva, de 15 anos, suspeito de ser usado para venda de drogas; dos Srs. Elcio Pacheco, do Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH -, solicitando providências desta Comissão com relação a prisão de estudantes do Cefet-MG durante manifestação contra aumento de passagens de ônibus da Capital e da Região Metropolitana; Frederico César Silva Melo, Coordenador Administrativo do Gabinete do Secretário de Defesa Social, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 11/2/2006. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Celso Máximo Oliveira e Adriana Souza Costa Drumond, denunciantes desta Capital e de Contagem, respectivamente, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (10), em que solicita à Corregedoria e Comando-Geral da PMMG e ao Presidente da OAB - Seção Minas Gerais sejam tomadas as providências cabíveis com relação a suposta conduta irregular de policiais militares lotados em Itabirito; sejam enviados ofícios ao Gerente Setorial da Viação Cometa S.A., pedindo-lhe esclarecimentos acerca da ação ordinária 02499150415-0, em tramitação na comarca desta Capital; ao Delegado de Polícia e à 8ª Promotoria de Justiça de Ipaba, pedindo esclarecimentos e agilidade no inquérito que apura a morte de Diego Jefferson Soares, ocorrido na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, localizada nesse município; ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, manifestando repúdio pela decisão da Corte Superior desse Tribunal de inocentar o Cel. Ubiratan Guimarães como responsável pelo massacre do Carandiru; seja realizada reunião destinada a audiência pública em Contagem, para debater possíveis violações aos direitos humanos dos arrendatários do Plano de Arrendamento Residencial-PAR-, da Caixa Econômica Federal que teriam sido cometidas pela Administradora Exacta; seja realizada reunião destinada a audiência pública em Marilac, para obter esclarecimentos sobre possível prática de tortura contra jovens ocorrida nesse Município; seja realizada reunião destinada a audiência pública na região do Barreiro de Cima, nesta Capital, para debater os direitos fundamentais dos deficientes; Roberto Ramos, em que solicita à Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais informações quanto à apuração das denúncias de possível exploração de trabalho escravo em Papagaio; e Biel Rocha, em que solicita ao Comando-Geral da PMMG informações quanto às providências tomadas para apurar possível abuso na conduta dos policiais envolvidos na ação de manifestação estudantil ocorrida em Juiz de Fora, no dia 2/2/2006. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Paulo Cesar.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/2/2006

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta, Doutor Ronaldo e Fahim Sawan, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Deputado Carlos Pimenta, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fahim Sawan, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Diretor-Presidente do Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade de Lavras, publicado no "Diário do Legislativo" de 4/2/2006; telegrama do Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal, acusando o recebimento do Requerimento nº 5.664/2005, solicitando agilidade na tramitação do projeto de lei que trata da inclusão do leite na merenda escolar; ofícios do Secretário de Estado de Fazenda, e da Gerência de Auditoria Assistencial da Secretaria de Estado de Saúde, publicados no "Diário do Legislativo" de 7 e 21/1/2006, respectivamente. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.738/2004, no 1º turno, e 2.592/2005, em turno único (Deputado Doutor Ronaldo); 2.515/2005, no 2º turno, e 2.653/2005, em turno único (Deputado Carlos Pimenta); 1.040/2003, no 2º turno, e 2.020/2004, em turno único (Deputado Fahim Sawan); e 1.221/2003, no 2º turno, e 2.094/2005, em turno único (Deputado Ivair Nogueira). O Deputado Adelmo Carneiro Leão assume a Presidência e passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.798/2005 (relator: Deputado Fahim Sawan). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.882 a 5.885; 5.894; 5.895; 5.897 e 5.942/2005. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Ricardo Duarte (2), em que solicita sejam realizadas audiências públicas para discutir os resultados e as dificuldades na aplicação da Lei nº 15.394, de 2004, que torna obrigatório o exame de fundo de olho em recém-nascidos no Estado; e a implantação do Centro de Tecidos Biológicos em Minas Gerais - Cetebio-MG - e o Banco de Sangue de Cordão Umbilical, a partir da ação integrada de instituições públicas no Estado; Fahim Sawan (2), em que solicita seja realizada audiência pública para debater a epidemia de dengue no Triângulo Mineiro e em outras regiões do Estado; e em que solicita ao Secretário Municipal de Saúde de Uberaba explicações sobre as medidas adotadas, neste último ano, no combate à dengue, principalmente em relação à campanha instituída pelo Ministério da Saúde em 2005; Adelmo Carneiro Leão (2), em que solicita a realização de reunião conjunta desta Comissão e da Comissão de Participação Popular, para discutir a política de saúde no Estado; e seja realizada audiência pública para debater, com os convidados que menciona, a desativação parcial do Serviço de Mastologia da Maternidade Odete Valadares. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Fahim Sawan - Doutor Ronaldo - Carlos Pimenta - Adalclever Lopes.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/2/2006

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Padre João, Marlos Fernandes e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Padre João, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta e comunica o recebimento do Ofício nº 75/2006, do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, publicado no "Diário do Legislativo" de 18/2/2006. O Presidente acusa o recebimento da Mensagem nº 493/2006, para a qual designou como relator o Deputado Doutor Viana. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 676/2003 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Doutor Viana); e, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.813/2005 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Marlos Fernandes). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.908/2005 e 5.958 e 5.971/2006. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.714/2005. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a produção de polvilho e as ações de incentivo à expansão dessa atividade no Sul do Estado; e dos Deputados Padre João e Marlos Fernandes, em que solicitam aos Presidentes da Emater-MG e do Cetec que forneçam assistência e suporte técnicos às famílias dos assentamentos da reforma agrária no Estado na implantação de projetos de microdestilarias. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e

encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de março de 2006.

Padre João, Presidente - Doutor Viana - Marlos Fernandes - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 7/3/2006

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Laudelino Augusto, João Leite e Carlos Gomes, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 48/2003, do Deputado Rogério Correia, que cria a área de proteção ambiental de Vargem das Flores, situada nos Municípios de Betim e Contagem, e dá outras providências. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Silvério Seabra da Rocha, Coordenador de Regularização Fundiária do IEF; Rômulo Thomaz Perilli, Assessor da Diretoria de Operação da Metropolitana da Copasa; Ghiaroni Gregório Rios, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente de Betim; Ronner Gontijo, Coordenador-Presidente da Associação dos Protetores, Usuários e Amigos da Represa Várzea das Flores - Apua -; André Teixeira, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Contagem; e Ireni Pereira da Silva Freitas, Coordenadora Política da Administração Regional Vargem das Flores - Nova Contagem -, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, tece as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - Doutor Ronaldo - João Leite - Sávio Souza Cruz.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre os Vetos à Proposição de lei complementar nº 92 e à proposição de lei nº 16.860, em 7/3/2006

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Jô Moraes e Maria Olívia (substituindo esta ao Deputado Dinis Pinheiro, por indicação da Liderança do BPSP) e o Deputado Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Jô Moraes, declara aberta a reunião e comunica que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e a designar o relator. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Ivair Nogueira para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos para Presidente a Deputada Jô Moraes e para Vice-Presidente o Deputado Ivair Nogueira, ambos com três votos. Na condição de Presidente "ad hoc", a Deputada Jô Moraes convida a tomar assento à mesa o Deputado Ivair Nogueira e o empossa no cargo de Vice-Presidente. Este, por sua vez, empossa na Presidência a Deputada Jô Moraes. Em seguida, a Presidente designa relator da matéria ao Deputado Ivair Nogueira. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, em 8/3/2006, às 10 horas, para se apreciarem pareceres sobre vetos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Doutor Ronaldo, Presidente - Sávio Souza Cruz - João Leite.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 4ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 8/3/2006

Foram aprovadas, em redação final, as seguintes proposições: Projetos de Resolução nºs 2.748 e 2.749/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira, e Projetos de Lei nºs 1.877/2004 e 2.756/2005, do Governador do Estado; 1.760/2004, da Deputada Ana Maria Resende; 2.220/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria, e 2.534/2005, do Deputado Marlos Fernandes.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 9ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 9/3/2006

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.664/2005, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica. A Comissão de Política agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.313/2003, do Deputado Adalclever Lopes, que institui o Dia do Yôga. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 324/2003, do Deputado Leonardo Quintão, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula, na rede pública de ensino estadual e dá outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 774/2003, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dores do Indaiá o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.429/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde Vocal. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.540/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.643/2005, do Deputado Luiz Fernando Faria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.706/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a defesa dos dirigentes e servidores das empresas estatais, das sociedades por ações e de responsabilidade limitada. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 9/3/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.741/2005, do Deputado João Leite; 2.820/2005, do Deputado Weliton Prado.

Requerimentos nºs 6.038/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 6.043/2006 e 6.071/2006, do Deputado Doutor Viana; 6.075/2006, do Deputado Sávio Souza Cruz; 6.083/2006 e 6.084/2006, do Deputado Weliton Prado; 6.087/2006, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 11 horas do dia 9/3/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 9/3/2006, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre emendas ao Projeto de Lei nº 2.796/2005, do Procurador-Geral de Justiça, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Fahim Sawan, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o veto PARCIAL à proposição de lei Complementar Nº 92

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas a esta Casa por meio da Mensagem nº 501/2006, publicada no "Diário do Legislativo" de 17/2/2006.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

O art. 20 da proposição, sobre o qual incide o veto do Chefe do Poder Executivo, prevê que "a instalação das Auditorias da Justiça Militar Estadual, na forma estabelecida no art. 196 da Lei Complementar nº 59, de 2001, com a redação dada por esta lei complementar, será determinada pela Corte Superior do Tribunal de Justiça, por meio de resolução".

Por sua vez, o referido art. 196, na redação original do projeto, que foi mantida no Substitutivo nº 1, aprovado em Plenário no 1º turno, previa a existência de três auditorias na Capital e de duas no interior do Estado.

Considerando-se que as auditorias da Capital já se encontram instaladas, verificamos que o art. 20 trata da instalação das auditorias no interior do Estado; entretanto, no decorrer do processo legislativo, a Comissão de Administração Pública, em seu parecer para o 2º turno, apresentou emenda modificativa, que, ao dar nova redação ao art. 196, suprimiu dele a menção às auditorias do interior do Estado.

Por um lapso, o art. 20 não foi retirado do projeto, embora esvaziado de seu conteúdo normativo, tendo em vista que não há previsão de auditorias a serem instaladas.

Assim sendo, reconhecemos a necessidade do veto em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto oposto ao art. 20 da Proposição de Lei Complementar nº 92.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Doutor Ronaldo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Sávio Souza Cruz - João Leite.

Parecer sobre o veto parcial à proposição de lei Nº 16.860

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 90, inciso VIII, c/c o art. 70, inciso II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que institui as tabelas de vencimento básico das carreiras do Poder Executivo que especifica, dispõe sobre a Vantagem Temporária Incorporável – VTI – e sobre o posicionamento dos servidores nas carreiras e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 497/2006, publicada no "Diário do Legislativo" de 17/2/2006.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, inciso I, "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

O veto em análise incidiu sobre o § 1º do art. 135 da proposição, de origem parlamentar. Esse dispositivo objetivava incluir o Analista de Justiça que estava em exercício de cargo de provimento em comissão na data da publicação da Lei Complementar nº 65, de 2003, no quadro de carreira da Defensoria Pública. A referida lei organiza esse órgão do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público.

Com efeito, razões de ordem constitucional assistem ao Governador do Estado para opor veto à medida proposta. Não obstante a manutenção do direito à remuneração do cargo de Defensor Público de Primeira Classe, assegurado nos termos do § 2º do mesmo artigo, o ingresso na carreira de Defensor Público só é possível após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. O provimento derivado de cargo público foi banido do ordenamento jurídico pela Constituição Federal de 1988, que somente permite o ingresso no serviço público, bem como a investidura em cargo diverso daquele exercido pelo servidor, após aprovação em concurso público. É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Ressalte-se, por ser oportuno, o julgamento de medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.433-7 – Rio Grande do Norte (liminar), de 23/5/2001, publicada no "DJ" em 24/8/2001, e demais precedentes.

Assim, fica garantido ao servidor Analista de Justiça de que trata o art. 135 da proposição de lei em pauta o direito à remuneração correspondente ao cargo de Defensor Público, todavia sem a possibilidade de transferência ou enquadramento no quadro dessa carreira, para o qual é imprescindível a aprovação em concurso público realizado para esse fim.

Conclusão

Somos, portanto, pela manutenção do veto oposto ao § 1º do art. 135 da Proposição de Lei nº 16.860.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Doutor Ronaldo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Sávio Souza Cruz - João Leite.

Parecer sobre o veto PARCIAL à proposição de lei Nº 16.872

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que altera as Leis nºs 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, 14.066, de 22/11/2001, que dispõe sobre a proteção dos consumidores de combustíveis, 4.747, de 9/5/68, que dispõe sobre a cobrança de taxas estaduais, 11.403, de 21/1/94, que reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, e 10.992, de 29/12/92, que estabelece tratamento tributário diferenciado e simplificado para o microprodutor rural e para o produtor rural de pequeno porte, e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 496/2006, publicada no "Diário do Legislativo" de 17/2/2006.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

O art. 19, objetado veto em exame, prevê a concessão de moratória, pelo prazo de três anos, do crédito tributário relativo à apropriação indevida de créditos do ICMS em operações interestaduais, nas situações tratadas na Resolução da Secretaria de Estado de Fazenda nº 3.166, de 11/7/2001, e suas alterações posteriores. O contribuinte fará jus ao referido benefício desde que apresente requerimento no prazo de 90 dias, contados da data de publicação da lei, assine termo em que se compromete a não se apropriar de crédito de ICMS relativo às operações interestaduais, com inobservância da legislação tributária, a partir da data de publicação da lei e reconheça e pague crédito relativo ao ICMS devido nas operações acima referidas, realizadas a partir de 1º/1/2005. Decorridos três anos, desde que cumpridas todas as exigências, será concedida a remissão total ao contribuinte.

A Resolução da Secretaria de Fazenda nº 3.166, de 2001, veda a apropriação de crédito do ICMS nas entradas, decorrentes de operações interestaduais, de mercadorias cujos remetentes estejam beneficiados com incentivos fiscais concedidos em desacordo com a legislação que rege o imposto. Nessas operações interestaduais destinadas a contribuintes no Estado, os estabelecimentos remetentes, localizados em outros Estados, gozam de incentivos fiscais que reduzem o valor do imposto a pagar em favor do Estado de origem, apesar de destacarem o imposto nas notas fiscais interestaduais sem qualquer redução, fazendo com que o Estado destinatário – nesse caso, Minas Gerais – venha a arcar com créditos do imposto que não correspondem ao valor efetivamente pago na operação anterior. O objetivo da resolução é identificar os referidos benefícios fiscais e informar aos contribuintes e agentes fiscais os percentuais de crédito do imposto, correspondentes a essas operações interestaduais, que são reconhecidos como legítimos pelo Estado, com base no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7/1/75, recepcionada pela Constituição Federal de 1988.

Segundo as razões do veto, "como se trata de um imposto plurifásico e de âmbito nacional, o ICMS gera reflexos na economia das demais unidades da Federação, existindo então o risco permanente de que, na disciplina normativa de benefícios fiscais, uma unidade possa prejudicar outra unidade da Federação, pois o imposto cobrado pelo vendedor gera crédito para o adquirente, influenciando, portanto, na determinação do valor devido por este último". Assim, "esses benefícios fiscais 'ilegais', concedidos no âmbito da chamada 'guerra fiscal', funcionam dentro de uma lógica econômica perversa em que o Estado destinatário é quem necessariamente suporta o ônus financeiro da benesse concedida pelo Estado de origem, causando vultosos prejuízos não apenas à sua arrecadação tributária, como também para a atividade produtiva e a geração de empregos em seu território".

Além do prejuízo econômico, os benefícios concedidos unilateralmente por outros Estados ferem o disposto no art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República, c/c o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, que estabelece que os benefícios fiscais serão concedidos e revogados nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal. A fim de comprovar a inconstitucionalidade desses benefícios, são apontados, nas razões do veto, diversos exemplos na jurisprudência. Citou-se, ainda, decisão do Supremo Tribunal Federal fundamentada no entendimento de que o não-aproveitamento do crédito de ICMS no Estado de destino, nesses casos, não afronta o princípio constitucional da não-cumulatividade.

A medida proposta pelo artigo vetado também está em desacordo com o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que a concessão de benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, entre eles, remissão e anistia, venha acompanhada de

medidas de compensação, por meio do aumento de receita, caso não tenha sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e afete as metas de resultados fiscais. Segundo as estimativas apresentadas, o impacto imediato nos cofres do Estado, considerando-se apenas os 159 Processos Tributários Administrativos que versam exclusivamente sobre esses créditos tributários e que se encontram em aberto, seria de R\$179.876.001,24.

Diante de argumentos tão consistentes, somos levados a concordar com as razões que fundamentaram o veto do Governador, uma vez que permitir que o artigo em questão vigore seria não apenas corroborar as práticas lesivas e ilegais da guerra fiscal, como também arcar com os seus custos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto oposto ao art. 19 da Proposição de Lei nº 16.872.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

George Hilton, Presidente - Elisa Costa, relatora - Célio Moreira.

Parecer sobre o veto parcial à proposição de lei Nº 16.882

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à proposição em epígrafe, que estima as receitas e fixa as despesas dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2006.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 498/2006, publicada no "Diário do Legislativo" de 17/2/2006.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 16.882 estima as receitas e fixa as despesas para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2006, observados os dispositivos constitucionais e os fixados na Lei nº 15.699, de 25/7/2005, que contém as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2006.

Na exposição de motivos, o Governador do Estado alega razões de interesse público para a oposição de veto parcial à referida proposição, incidente sobre o inciso 113 do Anexo V, a que se refere o art. 11.

O inciso 113 do Anexo V anula a dotação "Fornecimento de material betuminoso", a cargo da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, integrante do programa "Melhoria da infra-estrutura dos acessos viários", que prevê o fornecimento de 25.000t de material para emulsão asfáltica aos Municípios, com o objetivo de melhorar as condições das estradas vicinais e de facilitar o escoamento da produção e a movimentação da população. Por outro lado, o referido inciso, resultante da aprovação destacada da Emenda nº 1.774, apresentada pelo Bloco Parlamentar PT-PCdoB, tem como objeto o apoio financeiro a obras de infra-estrutura nos Municípios nele discriminados.

Concordamos com as razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, com base nos argumentos a seguir expendidos.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que a dotação anulada é expressa em valores monetários unicamente por força de dispositivo legal, nos termos do disposto no art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, "*in verbis*":

"Art. 5º - Os valores das receitas e das despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes".

O fornecimento de material betuminoso deve ser discriminado com suficiente especificidade para não ser confundido com as demais dotações que visam ao atendimento de Municípios, em perfeita harmonia com o princípio orçamentário da especificidade. Assim, o objetivo da emenda traria irrealismo à peça orçamentária, uma vez que a previsão das receitas não comportaria, neste momento, um aumento de R\$8.700.000,00 na rubrica "Apoio financeiro aos Municípios em situação de calamidade e em obras de infra-estrutura". É importante destacar que as últimas peças orçamentárias têm apresentado equilíbrio orçamentário com uma previsão conservadora das receitas, ou seja, sem a utilização de práticas já adotadas de superestimar as receitas com o objetivo de proporcionar um equilíbrio artificial entre as receitas previstas e as despesas fixadas.

Entretanto, a dotação "Apoio aos Municípios em situação de calamidade e em obras de infra-estrutura" não está discriminada no Anexo IV da Lei Orçamentária - Distribuição Regional dos Investimentos -, em razão da impossibilidade fática de se prevenir com antecedência as situações de calamidade que justificariam o apoio financeiro do Estado. Dessa forma, a emenda aprovada, ao discriminar os Municípios beneficiados, vai de encontro à metodologia de planejamento adotada.

Por fim, pode-se verificar que a dotação orçamentária acrescida recebeu, no decorrer da tramitação nesta Casa, emendas parlamentares no valor total de R\$29.636.000,00. Considerando que uma análise acurada revela que a maioria dos Municípios beneficiados pelo inciso 113 do Anexo V já estão contemplados pelas emendas apresentadas individualmente e sancionadas pelo Governador do Estado, entendemos como não recomendável a indicação de vários Municípios em duplicidade, com possíveis reflexos negativos no atendimento aos demais Municípios do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial à Proposição de Lei nº 16.882, incidente sobre o inciso 113 do Anexo V, a que

se refere o art. 11.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

George Hilton, Presidente e relator - Elisa Costa - Célio Moreira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.020/2005

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o Projeto de Lei nº 2.020/2005 visa a declarar de utilidade pública a entidade denominada Grupo de Apoio e Prevenção do Câncer de Mama - Se Toque -, com sede no Município de Ipatinga.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1 cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade mencionada no relatório, em funcionamento desde maio de 2003, possui como objetivos primordiais divulgar e defender os direitos das pessoas atingidas pelo câncer de mama; oferecer informações e apoio às famílias durante o processo de tratamento no período pré e pós-cirúrgico; apoiar campanhas de conscientização sobre prevenção, pesquisas e estudos relacionados com a doença.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.020/2005, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Fahim Sawan, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.094/2005

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o Projeto de Lei nº 2.094/2005 visa a declarar de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba - AVCCI -, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, atua no combate ao câncer, promovendo atividades de orientação para prevenção e de ajuda aos enfermos por meio de seu corpo de voluntários.

Na consecução de suas metas, canalisa recursos técnicos e humanos para os núcleos de apoio instalados na unidade hospitalar São Judas Tadeu e no Ambulatório Antenor Duarte Vilela, em suas atividades ligadas à oncologia.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.094/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Adalclever Lopes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.234/2005

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 2.234/2005 visa declarar de utilidade pública o Herbário Serra das Aranhas, com sede no Município de Rosário da Limeira.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade é uma instituição científica, cultural e educacional e tem por finalidade desenvolver a botânica e ciências correlatas, visando ampliar o conhecimento sobre o ecossistema da Serra das Aranhas e regiões circunvizinhas.

Na consecução de suas metas, estimula a pesquisa sobre a fauna e a flora, indica áreas que devam ser tombadas para se tornarem refúgio e reserva do patrimônio ambiental e mantém um viveiro de mudas de espécies vegetais exóticas e nativas.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.234/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.592/2005

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o Projeto de Lei nº 2.592/2005 visa a declarar de utilidade pública a Associação Brasileira de Apoio ao Obeso - Abao -, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

No exercício de suas atividades, a Abao presta serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento da obesidade a quantos os procurarem. A entidade trabalha para promover a integração desse segmento ao convívio harmônico com seus familiares e a sociedade.

Para ampliar sua capacidade, se organiza em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, nas quais oferece apoio e orientação aos familiares dos assistidos.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.592/2005, em turno único.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Doutor Ronaldo, relator.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 67/2004

Comissão Especial

Relatório

Tendo como primeiro signatário o Deputado Ivair Nogueira, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe tem como objetivo promover alteração no art. 53 da Constituição Estadual, ampliando o período da sessão legislativa ordinária e, conseqüentemente, reduzindo a extensão do recesso parlamentar.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 20/2/2004, e distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos regimentais. Tramita anexada a ela a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2004, que tem como primeiro signatário o Deputado Chico Simões e foi publicada no "Diário do Legislativo" em 28/2/2004.

Fundamentação

Constitui o objetivo dos autores da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2004, explicitados na justificação que acompanha a proposição, a busca do fortalecimento de ações permanentes na defesa dos interesses do Estado de Minas Gerais e da nação brasileira, o que "vai ao encontro dos anseios da sociedade". Para alcançar esses objetivos, a redução do período do recesso parlamentar é vista como uma

necessidade, neste momento político e institucional. Na mesma linha de argumentação, os autores da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2004, que tramita anexada àquela, apresentam como justificação para sua proposta a necessidade de se conferir mais eficiência e rapidez às deliberações a cargo do Poder Legislativo.

É ponto pacífico entre os modernos estudiosos da teoria política que o fortalecimento do Poder Legislativo constitui o elemento central para o aprofundamento da democracia. Examinando a evolução histórica das instituições representativas, encontramos duas tendências, que são complementares e recorrentes, em praticamente todos os Estados ocidentais: de um lado, a especialização e a profissionalização da atividade legislativa; de outro, o alargamento dos prazos para o funcionamento ordinário dos parlamentos. Passou-se, ao longo do tempo, de um estágio em que a representação dos interesses se dava de modo direto e eventual, como, segundo se tem notícia, nas cidades da antiga Grécia, onde os cidadãos se reuniam em praça pública para discutir e decidir os destinos de sua comunidade política, para uma etapa histórica em que as Casas Legislativas são constituídas por representantes com interesses específicos, os quais muitas vezes contam com o apoio de assessorias técnicas especializadas e se reúnem por longos períodos de tempo, para discutir vários aspectos da vida social.

Considerando a pertinência e a validade das tendências apontadas, que, como bem salientam os autores das propostas de emenda à Constituição aqui examinadas, vão ao encontro dos anseios da sociedade e são coerentes com os mais modernos princípios administrativos, podemos afirmar, sem sombra de dúvida, que uma alteração constitucional que promova a ampliação do período da sessão legislativa ordinária é meritória e merece ser aprovada.

Lembramos, também, que, com a promulgação, em 14/2/2006, da Emenda à Constituição nº 50, foram definidos novos prazos para o recesso parlamentar no Congresso Nacional. Ainda que as normas específicas acerca do funcionamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal não sejam impositivas para os demais entes da Federação, consideramos necessária a adequação da Carta Estadual aos parâmetros definidos na Constituição da República.

As alterações propostas têm, portanto, a finalidade de promover a homogeneização do tratamento dado à matéria. No entanto, ao examinar as duas proposições, que tramitam anexadas, encontramos alguns aspectos específicos que merecem a nossa atenção.

Há, em primeiro lugar, divergência quanto às datas para o início e o fim da sessão legislativa ordinária: na Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2004, a sessão se inicia em 1º de fevereiro e finda em 31 de dezembro, sem interrupção na metade do período; na Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2004, a primeira parte da sessão se estende do dia 15 de janeiro ao dia 15 de julho, e a segunda parte, do dia 1º de agosto ao dia 31 de dezembro. A última opção deve ser descartada por motivos de ordem constitucional, pois a antecipação da instalação da sessão legislativa no primeiro ano da legislatura implica a redução do mandato parlamentar dos atuais ocupantes em 15 dias, o que contraria diretamente o disposto no art. 44, parágrafo único, da Constituição da República, além de violar direitos adquiridos.

Optamos, no entanto, pela adoção, em Minas Gerais, de modelo análogo ao federal, com as modificações introduzidas pela Emenda à Constituição nº 50. Segundo o texto federal, a sessão legislativa inicia-se em 2 de fevereiro, interrompe-se em 17 de julho, reinicia-se em 1º de agosto e encerra-se em 22 de dezembro. Mantendo o mesmo período de 55 dias de recesso, propomos apenas uma pequena adaptação nas regras estaduais para que a sessão legislativa inicie-se em 1º de fevereiro, interrompa-se em 18 de julho, reinicie-se em 1º de agosto e termine em 20 de dezembro.

Um segundo aspecto a ser destacado diz respeito à reeleição da Mesa da Assembléia Legislativa, vedada em ambas as proposições. Quanto a isso, devemos lembrar que as duas propostas foram apresentadas em fevereiro de 2004, sendo, portanto, anteriores à Emenda à Constituição nº 64, de outubro de 2004. Podemos constatar, portanto, que o texto original das duas proposições encontra-se defasado em relação ao texto constitucional estadual em vigor, o que nos leva a propor a sua retificação.

Um outro aspecto a ser analisado diz respeito à interrupção e ao encerramento da sessão legislativa ordinária. O texto atual do art. 53 da Constituição do Estado já determina que a sessão não se interrompe antes que seja votada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas nada determina quanto ao encerramento da sessão. Por sua vez, o Regimento Interno da Assembléia, no § 2º do art. 13, dispõe que a sessão ordinária não se encerra sem que seja votada a Lei Orçamentária Anual. Consideramos que, por uma questão de coerência, é pertinente adequar a Constituição, para que a interrupção e o encerramento da sessão legislativa tenham o mesmo tratamento formal no texto constitucional.

Finalmente, consideramos de fundamental importância a introdução de um dispositivo em que se vede expressamente o pagamento de parcelas remuneratórias de natureza indenizatória em decorrência de eventual convocação extraordinária da Assembléia. Trata-se de medida coerente com os princípios gerais da administração pública, expressos no art. 37 da Constituição da República. Com a implantação dessa medida, a Assembléia demonstrará estar atenta aos clamores da população, que, como não pode deixar de ser em um regime democrático, é a verdadeira detentora da soberania no Estado.

Para consolidar e sistematizar as alterações apontadas, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2004 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Ermano Batista, Presidente - José Henrique, relator - Célio Moreira - Jayro Lessa.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 53 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 53 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - A Assembléia Legislativa se reunirá, em sessão ordinária, na Capital do Estado, independentemente de convocação, de primeiro de fevereiro a dezoito de julho e de primeiro de agosto a vinte de dezembro de cada ano.

§ 1º - As reuniões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.

§ 2º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias nem encerrada sem que seja aprovado o projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - No início de cada legislatura, haverá reuniões preparatórias, entre os dias primeiro e quinze de fevereiro, com a finalidade de:

I - dar posse aos Deputados diplomados;

II - eleger a Mesa da Assembléia para mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte.

§ 4º - Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, poderá a Assembléia Legislativa reunir-se, temporariamente, em qualquer cidade do Estado.

§ 5º - A convocação de sessão extraordinária da Assembléia Legislativa será feita:

I - pelo Governador do Estado, em caso de urgência ou de interesse público relevante;

II - por seu Presidente, quando ocorrer intervenção em Município ou para o compromisso e a posse do Governador e do Vice-Governador do Estado, ou, em caso de urgência ou de interesse público relevante, a requerimento da maioria de seus membros.

§ 6º - Na sessão extraordinária, a Assembléia Legislativa somente deliberará sobre a matéria para a qual tenha sido convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.132/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em tela é de autoria do Deputado Domingos Sávio e tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Dores do Indaiá o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta a considerou jurídica, constitucional e legal, e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Cabe-nos agora, analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata a proposição de conceder a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Dores do Indaiá um terreno com área de 3.000m², situado naquele Município e que fora doado ao Estado por esse mesmo ente federativo em 1959, sem a imposição de qualquer condição.

A proposição preceitua que o bem será utilizado para atendimento de dependentes químicos ou alcoólatras e acolhimento de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados. Diante da inadequação de atividades envolvendo dependentes de substâncias nocivas, como álcool e drogas, e adolescentes em um mesmo espaço, o que contraria a legislação sobre proteção à criança e ao adolescente, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º. Tal alteração destina o local apenas para atendimento aos dependentes químicos e alcoólatras.

A autorização legislativa decorre da exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial no § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.132/2005 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Jayro Lessa, Presidente - Ermano Batista, relator - Sebastião Helvécio - Elisa Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.336/2005

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 2.336/2005 dispõe sobre a autorização do fretamento eventual fechado intermunicipal de veículos denominados "vans" e similares no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Preliminarmente, foi a proposição apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

Cabe à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em razão da matéria compreendida em sua denominação e objeto, a apreciação do projeto de lei em tela, consoante dispositivos regimentais.

A medida que ora se pretende acrescentar no ordenamento jurídico estadual visa disciplinar o fretamento eventual intermunicipal de veículos denominados "vans" e similares, organizados em cooperativas. Para tanto, estatui que caberá ao DER-MG emitir autorização expressa para que as cooperativas possam habilitar os veículos para a realização do transporte, além de editar normas específicas com vistas a disciplinar o cadastramento das cooperativas interessadas em prestar serviço de fretamento.

Por fim, o art. 4º do projeto estabelece que a vistoria dos veículos, o controle, a fiscalização dos serviços, da frota de veículos, da vida útil desta e outras atividades inerentes far-se-ão na forma das disposições regulamentadas editadas também pelo DER-MG.

A Comissão de Constituição e Justiça se deteve longamente sobre a matéria, oportunidade em que não vislumbrou óbice de natureza jurídico-material à sua tramitação. Contudo, a fim de aprimorá-la, ofereceu-lhe o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos, haja vista que em nada prejudica a essência do projeto.

A Constituição Estadual apregoa, em seu art. 10, inciso IX, que o transporte rodoviário estadual de passageiros é serviço público de competência do Estado, cabendo-lhe, por meio da administração indireta, neste caso o DER-MG, a sua gestão. Portanto, encontra-se inserida no rol de competências do DER-MG a gestão do citado transporte, objeto da proposição em análise.

Como muito bem ilustra o autor da proposição, o transporte de passageiros realizado sob a forma de fretamento constitui uma realidade que o poder público não pode desconhecer. Trata-se de atividade de natureza privada, mas que, em vista das potenciais consequências anti-sociais que encerra, caso não venha a submeter-se a regramento jurídico, demanda uma intervenção normativa do Estado para que sejam delineados os limites legais de atuação.

A referida atividade disciplina-se por meio do Decreto nº 44.035, de 2005, que prevê regras para prestação do serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal. São previstas as modalidades de fretamento, a forma de sua autorização, os requisitos para cadastramento, bem como os termos da fiscalização da atividade. Contudo, buscou diferenciar o transporte feito sob a forma de fretamento do transporte público regular, vedando àquele a prática de qualquer ato característico deste último, como o embarque e o desembarque de pessoas nos terminais rodoviários e suas áreas de entorno e a cobrança individual de passagens.

Pelo exposto, vê-se que a matéria contida no projeto em análise já foi objeto de tratamento normativo; porém, como conclui a Comissão anterior, em nível infralegal, já que veiculada em decreto, sendo aconselhável trazer para o domínio da lei algumas das disposições contidas no decreto, sobretudo as mais genéricas, razão pela qual acolhemos a modificação proposta.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.336/2005, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2006.

Ivair Nogueira, Presidente - Roberto Carvalho, relator - Dimas Fabiano.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.840/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - a doar ao Estado o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que não vislumbrou óbice à sua tramitação, vem ela agora a este órgão colegiado para ser apreciada sob a ótica da fiscalização financeira e orçamentária, nos termos do art. 102, VII, "d", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo autorizar a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais a doar ao Estado o imóvel constituído de terreno com área de 88.028,12m², situado no lugar denominado Limas ou Citrolândia, no Município de Betim, cedido por empréstimo ao Estado para construção da Penitenciária Jason Soares Albergaria.

Em atendimento ao interesse público, requisito de tal doação, o bem está sendo reivindicado pelo Executivo Estadual para regularizar a situação dominial, uma vez que a penitenciária já está em funcionamento no local.

A autorização legislativa decorre da exigência contida na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial no § 2º de seu art. 105.

A matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário nem acarretar repercussão na lei orçamentária, razão pela qual não encontramos óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.840/2005 no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Jayro Lessa, Presidente - Sebastião Hévelcio, relator - Elisa Costa - Ermano Batista.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.518/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.518/2005, de autoria do Deputado Sebastião Costa, que dá denominação ao trevo localizado no cruzamento da BR-381 com a BR-459, no Município de Pouso Alegre, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.518/2005

Dá denominação ao trevo do cruzamento da BR-381 com a BR-459, localizado no Município de Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Trevo Francisco Bilac Moreira Pinto o trevo do cruzamento da BR-381 com a BR-459, localizado no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.593/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.593/2005, de autoria do Deputado Rêmoló Aloise, que declara de utilidade pública a Corporação Musical Maestro Godofredo de Barros, com sede no Município de Cássia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.593/2005

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Maestro Godofredo de Barros, com sede no Município de Cássia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Maestro Godofredo de Barros, com sede no Município de Cássia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2005.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Djalma Diniz.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.608/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.608/2005, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, que dá a denominação de Rodovia Prefeito Oswaldo Lopes Bandeira à Rodovia MG- 401, trecho que liga o Município de Manga a Janaúba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.608/2005

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-401 que liga os Municípios de Manga e Janaúba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica denominado Rodovia Prefeito Oswaldo Lopes Bandeira o trecho da Rodovia MG-401 que liga os Municípios de Manga e Janaúba.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.611/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.611/2005, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, que dá a denominação de Rodovia Deputado Cícero Dumont à Rodovia MG-208, trecho que liga o Município de Francisco Dumont à BR-135, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.611/2005

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-208 que liga o Município de Francisco Dumont à BR-135.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Cícero Dumont o trecho da Rodovia MG-208 que liga o Município de Francisco Dumont à BR-135.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.613/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.613/2005, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, que dá a denominação de Rodovia Prefeito João Cardoso Godinho à Rodovia MG-403, trecho que liga o Município de Varzelândia ao de São João da Ponte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.613/2005

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-403 que liga os Municípios de Varzelândia e São João da Ponte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rodovia Prefeito João Cardoso Godinho o trecho da Rodovia MG-403 que liga os Municípios de Varzelândia e São João da Ponte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.622/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.622/2005, de autoria do Deputado Arlen Santiago, que dá a denominação de Prefeito Tácito de Freitas Costa à rodovia que liga os Municípios de Taiobeiras e Rio Pardo de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.622/2005

Dá denominação à estrada que liga os Municípios de Taiobeiras e Rio Pardo de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Prefeito Tácito de Freitas Costa a estrada que liga os Municípios de Taiobeiras e Rio Pardo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.645/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.645/2005, de autoria do Deputado Sebastião Costa, que dá denominação à estrada que liga Munhoz a Toledo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.645/2005

Dá denominação à estrada que liga os Municípios de Munhoz e Toledo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada João Corrêa da Silva a estrada que liga os Municípios de Munhoz e Toledo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.733/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.733/2005, de autoria do Deputado Marlos Fernandes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Alto do Cruzeiro – Ambac –, com sede no Município de Candeias, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.733/2005

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Alto do Cruzeiro – Ambac –, com sede no Município de Candeias.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Alto do Cruzeiro – Ambac –, com sede no Município de Candeias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Vanessa Lucas.

Parecer SOBRE A EMENDA Nº 1 Ao Projeto de Lei Nº 1.596/2004, APRESENTADA EM PLENÁRIO

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Ronaldo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a orientação de segurança aos passageiros de transporte coletivo intermunicipal.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Posteriormente, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas exarou sua opinião pela aprovação da proposição na forma desse substitutivo.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação da matéria na forma do substitutivo apresentado.

Encerrada a discussão no 1º turno, foi apresentada em Plenário a Emenda nº 1.

Retorna, agora, o projeto a esta Comissão, para que seja emitido parecer sobre a emenda apresentada, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto tem por objetivo tornar obrigatória a prestação de informações aos passageiros do transporte coletivo intermunicipal quanto à localização e ao funcionamento das saídas de emergência e dos extintores de incêndio, em caso de acidente.

O autor, em sua justificativa, alega que a proposição contribuirá para tornar a viagem mais segura, que o transporte rodoviário predomina no País, que as estatísticas a respeito de acidentes com veículos mostram uma incidência considerável de ônibus sinistrados, com vítimas, que a rapidez no procedimento de saída do veículo acidentado pode ser decisiva para tornar o socorro mais eficaz.

Este relator analisou a emenda apresentada em Plenário e concluiu que, segundo informações prestada pelo órgão gestor do transporte coletivo intermunicipal no Estado, o DER-MG, seria inviável a prestação das referidas informações para os veículos de característica urbana, dado o elevado número de passageiros e viagens, visto que seu percurso é, pela natureza do serviço prestado, muito inferior ao do coletivo de característica rodoviária.

Dessa forma, esta Comissão acata a referida emenda, por entender que sua incorporação ao projeto o aperfeiçoa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1, apresentada em Plenário ao Projeto de Lei nº 1.596/2004.

Sala das Comissões, 7 de março de 2006.

Ivair Nogueira, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Jô Moraes.

Parecer SOBRE A EMENDA Nº 1, APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO Projeto de Lei Nº 2.357/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.357/2005 altera a Lei nº 8.655, de 18/9/84, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a oferecer garantia e contragarantia em operações de crédito em que sejam mutuárias a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - e suas subsidiárias integrais.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida foi analisado pela Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação do projeto na forma do substitutivo apresentado pela Comissão anterior.

Esta Comissão opinou por sua aprovação em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foi apresentada, em Plenário, a Emenda nº 1, que vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da proposição em tela é autorizar o Poder Executivo a oferecer garantia ou contragarantia, tanto real quanto fidejussória, em operações de crédito e contratos de financiamento, no Brasil ou no exterior, em que qualquer das subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - seja mutuária.

A Lei nº 8.655, de 18/9/84, que rege as atividades da Cemig, autoriza, no art. 7º, o governo do Estado a prestar garantia ou contragarantia em operações de crédito e contratos de financiamento em que a Cemig seja mutuária no Brasil ou no exterior. Entretanto, para que o Poder Executivo possa prestar garantia ou contragarantia aos contratos firmados pelas subsidiárias recentemente criadas ou àqueles a elas transferidos em virtude da reorganização societária da Cemig, é necessária expressa autorização legislativa, além da observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e das resoluções do Senado Federal pertinentes à matéria.

Foi apresentada, em Plenário, uma emenda, de autoria do Deputado Adalclever Lopes, que agrupa, num único parágrafo, a redação dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 8.655, a que se refere o art. 1º do Substitutivo nº 1. De acordo com o § 1º, a garantia ou a contragarantia real poderá ser prestada sob a forma de caução ou penhor de ações do capital da Cemig de propriedade do Estado. O § 2º, exclui dessa autorização as ações que garantam o controle direto ou indireto da Cemig pelo Estado.

Assim, entendemos que a redação proposta, unificando os parágrafos 1º e 2º - embora não acrescente conteúdo e nem altere o substitutivo - atende melhor à técnica legislativa, dando maior clareza ao entendimento do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1, apresentada em Plenário, ao Projeto de Lei nº 2.357/2005.

Sala das Comissões, 8 de março de 2006.

Jayro Lessa, Presidente - Domingos Sávio, relator - Ermano Batista - Elisa Costa - José Henrique - Sebastião Helvécio.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 7/3/2006, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento da Sra. Benedita Reginaldo Monteiro, ocorrido em 24/2/2006, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Luiz Alfredo Reis Jeffe, ocorrido em 4/3/2006, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. Benedito Fernando da Silva, ocorrido em 4/3/2006, em Santa Rita de Caldas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento da Sra. Alice de Podestá Navarro Vieira, ocorrido em 3/3/2006, em Poços de Caldas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento do Sr. Luiz Paulo de Menezes, ocorrido em 23/2/2006, em Itabira. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Nilson Gontijo Santos, ocorrido em 3/3/2006, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alencar da Silveira Jr., notificando o falecimento da Sra. Elisa Maria Mendes de Almeida, ocorrido em 2/3/2006, no Rio de Janeiro (RJ). (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Alberto Pinto Coelho, notificando o falecimento do Sr. José Ramos Filho, ocorrido em 14/2/2006, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/3/2006, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando João Batista Barbosa do cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

exonerando Jozianne Marques Lopes Ferreira do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;
exonerando Telma Cardoso Silva Correia do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;
nomeando João Batista Barbosa para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;
nomeando Vigacil Chaves para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas.

Gabinete da Deputada Ana Maria Resende

exonerando Vigacil Chaves do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Genaro

exonerando Rosemary Andrade Oliveira do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;
nomeando Maiara Alves Pereira para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Biel Rocha

exonerando Carla Eliane Teixeira Fernandes do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;
exonerando Márcia Regina de Diniz do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;
exonerando Mauro Lúcio Duriguetto do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;
nomeando Carla Eliane Teixeira Fernandes para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;
nomeando Márcia Regina de Diniz para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;
nomeando Pedro Teixeira Grossi de Castro Matias para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Célio Moreira

exonerando Luzia Pereira Rodrigues do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;
exonerando Maria Geralda da Silva Simões do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;
exonerando Valdecir Raimundo Barbosa do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;
exonerando Valdemar Silva Filho do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;
exonerando Zilach Eleny de Campos do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;
nomeando José Cristiano Jorge Rocha para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;
nomeando Maria Geralda da Silva Simões para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;
nomeando Valdecir Raimundo Barbosa para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;
nomeando Valdemar Silva Filho para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas.

Gabinete do Deputado Durval Ângelo

exonerando André Batista Caparroz do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;
nomeando Edmar Rosa Sobrinho para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 4 horas;
nomeando Ione Maria Nascimento Andrade Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Maria Almeida de Andrade do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas;

exonerando Patrícia Mônica Laudaes do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo;

nomeando Zilach Eleny de Campos para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Ronaldo João da Silva, matrícula 12.218-1, no dia 23/2/2006.

Mesa da Assembléia, 6 de março de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2006

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lanches aos alunos de escolas públicas e particulares dos ensinos fundamental e médio, participantes do Programa de Educação para a Cidadania e do Projeto Parlamento Jovem, da Assembléia Legislativa.

Fica sem efeito o aviso, publicado na edição de 8/3/2006, relativo ao processo licitatório em epígrafe.

Belo Horizonte, 8 de março de 2006.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A. Objeto: fornecimento e instalação de recepção e de retransmissão de sinais de radiodifusão em sinal aberto da TVA, no interior do Estado de Minas Gerais. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: até 30/7/2006.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Conselheiro Pena. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Santa Juliana. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Santa Bárbara. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de União de Minas. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do Município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ERRATA

PARECER PARA O 1º TURNO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.829/2004

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 25/2/2006, na pág. 43, col. 2, substitua-se a conclusão pela que se segue:

"Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.829/2004, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e das Emendas nºs 1 e 2, apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça."